

Decreta:

Artigo 1º — A intervenção no Município de Itirapina, decorrente do Decreto nº 33.719, de 30 de agosto de 1991, fica com seu prazo prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

DECRETO Nº 34.428, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 228.950.385,00 (Duzentos e vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		228.950.385,00
	SUB-TOTAL		228.950.385,00
	TOTAL		228.950.385,00
	PROJETOS		
	IMPLANTACAO DE PROJETOS ESPECIAIS		
	03.09.021.1.328	228.950.385,00	228.950.385,00
	TOTALS ...	228.950.385,00	228.950.385,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	228.950.385,00	
4A.	QUOTA		228.950.385,00

DECRETO Nº 34.429, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS		22.000.000,00
	SUB-TOTAL		22.000.000,00
	TOTAL		22.000.000,00
	ATIVIDADES		
	MANUTENCAO DE PROPRIOS		
	02.66.376.2.691	22.000.000,00	22.000.000,00
	TOTALS ...	22.000.000,00	22.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO		
	TOTAL	22.000.000,00	
4A.	QUOTA		22.000.000,00

DECRETO Nº 34.430, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 734.880.867,00 (Setecentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 314.880.867,00 (Trezentos e quatorze milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 734.880.867,00 (Setecentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		734.880.867,00
	SUB-TOTAL		734.880.867,00
	TOTAL		734.880.867,00
	PROJETOS		
	PROJETOS DO DAEE		
	13.76.296.7.288	514.880.867,00	514.880.867,00
	PROJETOS DO DAEE		
	13.77.455.7.126	220.000.000,00	220.000.000,00
	TOTALS ...	734.880.867,00	734.880.867,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		314.880.867,00
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		420.000.000,00
	SUB-TOTAL		734.880.867,00
	TOTAL		734.880.867,00
	PROJETOS		
	AGUAS SUBTERRANEAS		
	13.76.296.1.140	514.880.867,00	514.880.867,00
	COMBATE A EROSAO		
	13.77.455.1.165	220.000.000,00	220.000.000,00
	TOTALS ...	734.880.867,00	734.880.867,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
	TOTAL	734.880.867,00	
4A.	QUOTA		734.880.867,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	15.56	- DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL		SUBPROGRAMAS	
		13.76.296	13.77.455
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		
314.880.867,00		314.880.867,00	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		
420.000.000,00		220.000.000,00	
TOTALS		734.880.867,00	734.880.867,00

DECRETO Nº 34.431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 7.525 de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 421.389.402,00 (Quatrocentos e vinte e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 421.389.402,00 (Quatrocentos e vinte e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		421.389.402,00
	SUB-TOTAL		421.389.402,00
	TOTAL		421.389.402,00
	PROJETOS		
	PROJETOS DO DAEE		
	09.54.297.7.124	114.306.048,00	114.306.048,00
	PROJETOS DO DAEE		
	13.77.455.7.126	307.083.354,00	307.083.354,00
	TOTALS ...	421.389.402,00	421.389.402,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		421.389.402,00
	SUB-TOTAL		421.389.402,00
	TOTAL		421.389.402,00
	PROJETOS		
	REGUL.CURSOS D AGUA E PROTECAO MARGENS		
	09.54.297.7.124	114.306.048,00	114.306.048,00
	COMBATE A EROSAO		
	13.77.455.1.165	307.083.354,00	307.083.354,00
	TOTALS ...	421.389.402,00	421.389.402,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
	TOTAL	421.389.402,00	
4A.	QUOTA		421.389.402,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	15.56	- DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL		SUBPROGRAMAS	
		09.54.297	13.77.455
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		
421.389.402,00		114.306.048,00	307.083.354,00
TOTALS		421.389.402,00	421.389.402,00

DECRETO Nº 34.432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.000.000.000,00 (Quinze bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: